



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5085/2026**

O **MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 89.814.693/0001-60, com sede na Av. Dom João Becker, nº 754, Centro, CEP 93.010-010, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra instaurada a Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, tombada sob o nº **5/2026**, tipo **Menor Preço por Lote**, **Modo de Disputa: aberto**, em regime de **empregada por preço unitário**, com recursos financeiros próprios e a devida liberação orçamentária, tendo por finalidade a qualificação e seleção de propostas para a **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de manutenção, implantação e adequação de redes externas de telecomunicações em fibra óptica, abrangendo atividades preventivas, corretivas e proativas, com fornecimento de materiais e serviços sob demanda**, em conformidade com as condições estabelecidas no Anexo III do edital, Termo de Referência e seus Anexos.

A presente licitação está em conformidade com as estipulações deste Edital, das disposições da Lei nº 14.133, de 2021, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis.

O presente Edital e seus anexos poderão ser retirados pelos interessados nos sítios [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e na página oficial deste Município, no link [www.saoleopoldo.rs.gov.br](http://www.saoleopoldo.rs.gov.br).

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09h00min do dia 29/04/2026.**

**ABERTURA E DISPUTA DAS PROPOSTAS: Até às 09h01min do dia 29/04/2026.**

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:** Solicitações de esclarecimentos, impugnações e comunicações entre os interessados e o Agente de Contratação deverão ser encaminhadas em até 03 (três) dias úteis antes da data prevista para o recebimento das propostas **exclusivamente** por meio do Portal de Compras Públicas disponível no link: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

A licitante interessada, para que receba as notificações do sistema, obrigatoriamente deverá realizar o cadastro do seu e-mail e telefone, por meio do link: *“clique aqui e efetue seu cadastro”*, constante ao lado do número da licitação de interesse, ao efetuar a procura no sítio: [www.saoleopoldo.rs.gov.br](http://www.saoleopoldo.rs.gov.br), Portal Transparência, licitações.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo no Edital, aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**1 DO OBJETO, LOCAL E INÍCIO DOS SERVIÇOS, SUBCONTRATAÇÃO, GARANTIA E PRAZO DE VIGÊNCIA:**

**1.1 Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de manutenção, implantação e adequação de redes externas de telecomunicações em fibra óptica, abrangendo atividades preventivas, corretivas e proativas, com fornecimento de materiais e serviços sob demanda**, em conformidade com as condições estabelecidas no Anexo III do edital, Termo de Referência e seus Anexos.

1.1.1 As especificações referentes aos serviços estão discriminadas nos itens 3, 4 e 6 do Anexo III do edital, Termo de Referência.

1.1.2 As especificações referentes ao fornecimento de materiais estão discriminadas no item 5 do Anexo III do edital, Termo de Referência.

1.1.3 O descritivo dos materiais consta no Anexo A do Anexo III do edital, Termo de Referência.

**1.2 LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:** Os serviços serão prestados em todo o território do Município de São Leopoldo, abrangendo os locais onde a rede de fibra óptica



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

- esteja implantada, bem como os pontos de acesso, distribuição ou interconexão existentes, incluídas as áreas de futura expansão da rede, conforme as necessidades da Administração.
- 1.3 **DO INÍCIO DOS SERVIÇOS:** O início da execução dos serviços ficará condicionado à realização de reunião inicial entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, a ser realizada em até **10 (dez) dias úteis**, contados da assinatura do contrato.
- 1.3.1 A reunião inicial terá por finalidade alinhar os aspectos técnicos, administrativos e operacionais da execução contratual, bem como formalizar a apresentação dos responsáveis pela execução dos serviços e pela gestão e fiscalização do contrato.
- 1.3.2 Para fins de autorização de início dos serviços, a **CONTRATADA** deverá, obrigatoriamente, apresentar e comprovar, na reunião inicial, os seguintes requisitos:
- 1.3.2.1 Indicação formal do preposto e de seus substitutos eventuais, responsáveis pela coordenação dos serviços técnicos e pela gestão administrativas/financeira do contrato;
- 1.3.2.2 Relação nominal dos empregados que atuarão no Contrato, contendo, no mínimo:
- 1.3.2.2.1 Um profissional emendador de fibra óptica, com certificação de um fabricante de cabos ópticos;
- 1.3.2.2.2 Um profissional capacitado na área de Informática, em nível técnico ou superior;
- 1.3.2.2.3 Um profissional com treinamento em redes GPON;
- 1.3.2.2.4 Um técnico em segurança do trabalho, com formação compatível.
- 1.3.2.3 Comprovação da calibração dos seguintes equipamentos a serem utilizados na execução contratual:
- 1.3.2.3.1 Equipamento OTDR monomodo (Optical Time-Domain Reflectometer);
- 1.3.2.3.2 Medidor de Potência Óptica (Power Meter);
- 1.3.2.3.3 Máquina de fusão de fibra óptica.
- 1.3.3 A comprovação do vínculo dos profissionais indicados poderá ser realizada mediante apresentação de cópia da carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços ou contrato social que comprove vínculo do responsável como sócio da empresa contratada.
- 1.3.4 A comprovação da qualificação profissional será realizada por meio de Certificado de Conclusão de Curso, devendo constar, no mínimo, o conteúdo programático, carga horária, local e data de realização.
- 1.3.5 Somente após a realização da reunião inicial e a validação formal da documentação pelo Gestor/Fiscal do contrato, a **CONTRATADA** estará autorizada a iniciar a execução dos serviços objeto do contrato.
- 1.3.6 A não comprovação injustificada dos requisitos estabelecidos neste item poderá ensejar a rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas em lei e no contrato.
- 1.3.7 A documentação comprobatória dos requisitos acima exigidos poderá ser solicitada novamente a qualquer tempo durante a vigência contratual, sempre que necessário à fiscalização da execução do contrato.
- 1.4 **DA SUBCONTRATAÇÃO:** É admitida a subcontratação parcial do objeto limitada ao percentual de **30% (trinta por cento)**, desde que previamente autorizada pela **CONTRATANTE**, vedada a subcontratação integral. A **CONTRATADA** permanecerá integralmente responsável pela execução contratual, inclusive quanto aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, nos termos dos arts. 121 e 122 da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

- 1.4.1 A subcontratação de quaisquer atividades dependerá de prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**, mediante solicitação formal da **CONTRATADA**, devidamente justificada.
- 1.4.2 A subcontratada autorizada, deverá ser supervisionada pela **CONTRATADA**, que coordenará as atividades, bem como responderá perante a **CONTRATANTE** pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
- 1.5 **DA GARANTIA:** A **CONTRATADA** deverá fornecer garantia de 12 (doze) meses para os serviços de instalação ou alteração de rede e, no mínimo, 12 (doze) meses para todos os produtos fornecidos, a partir do aceite definitivo da **CONTRATANTE**.
- 1.5.1 No período de garantia a **CONTRATADA** deverá refazer os serviços sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.
- 1.5.2 A **CONTRATADA** deverá providenciar, conforme o caso, a emissão de ART substituta ou de nova ART, registrando a responsabilidade técnica sobre quaisquer alterações de projeto e serviços de engenharia prestados à **CONTRATANTE** durante o período de garantia.
- 1.5.3 A **CONTRATADA** responderá, durante todo o prazo de garantia, pela solidez, qualidade, performance e segurança dos serviços e materiais fornecidos.
- 5.2.3.1 Em particular, responderá por qualquer degradação de performance das fibras ópticas, cabos e equipamentos ópticos, causada ou agravada por defeito de fabricação ou instalação de material fornecido, ou por procedimento inadequado de armazenagem, lançamento, teste, ou instalação da fibra óptica, cabo óptico ou equipamento óptico.
- 1.5.4 A **CONTRATADA** terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis para correção temporária dos vícios, falhas e imperfeições que não impliquem em risco de acidente ou de agravo, e 30 (trinta) dias corridos para a correção definitiva.
- 1.5.5 Todos os produtos, peças e materiais ofertados deverão ser novos, não se admitindo, em hipótese alguma, a utilização daqueles que não preencham esta característica.
- 1.5.6 O rompimento do cabo de fibra por ação externa não se inclui na garantia, devendo a **CONTRATANTE** encaminhar o reparo através do serviço de manutenção corretiva.
- 1.5.7 O acionamento da garantia se dará pelo mesmo canal de chamado disponibilizado pela **CONTRATADA**.
- 1.5.8 A **CONTRATADA**, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a conclusão do serviço, informará a **CONTRATANTE** em relatório específico, todos os detalhes da execução dos serviços prestados.
- 1.6 **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo da prestação do serviço será de **60 (sessenta) meses**, prorrogáveis nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo prazo máximo estabelecido. A vigência do contrato será a partir da sua assinatura.
- 2 DO PROCEDIMENTO:**
- 2.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.
- 2.2 O certame será realizado por meio da utilização do aplicativo “Licitações”, do Portal de Compras Públicas, conforme convênio de cooperação celebrado entre este e o **MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO**.
- 2.3 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do município, denominado **PREGOEIRO (AGENTE DE CONTRATAÇÃO)**, com o suporte de sua Equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações”.
- 3 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

- 3.1 Somente poderão participar desta licitação as empresas que prestem os serviços referentes ao objeto deste Pregão e cumpram com as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 3.2 Estarão impedidos de participar da presente licitação, direta ou indiretamente, empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/21:
- 3.2.1 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.2.2 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.
- 3.2.3 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.2.4 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
- 3.2.5 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.2.6 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 3.2.7 O impedimento de que trata o item 3.2.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.2.8 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os incisos 3.2.1 e 3.2.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.2.9 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 4 DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES:**
- 4.1 Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.
- 4.2 As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), qualquer dúvida, em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelos *números:3003-5455 | 0800 730 5455*, junto à *Central de Atendimento do Portal de Compras Públicas*.
- 4.3 É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

- 4.4 Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.5 Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.6 Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- 4.7 Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e;
- 4.8 Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

**5 DA PARTICIPAÇÃO:**

- 5.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.
  - 5.1.1 As informações dos dados para acesso deverão ser feitas diretamente no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), opção “Sistema de Compras - área restrita a credenciados”.
- 5.2 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.3 Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6 DOS CRITÉRIOS DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES:**

- 6.1 A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro (agente de contratação) a avaliar a aceitabilidade das propostas, as quais o prazo de validade não será inferior a **90 (noventa) dias**.
- 6.2 O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 6.3 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 6.4 Após a fase de disputa de preços, o agente de contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- 6.5 Serão desclassificados os anexos das propostas que:
  - 6.5.1 não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
  - 6.5.2 apresentarem preços inexequíveis ou **permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;**
    - 6.5.2.1 Todos os itens da proposta, integrantes do lote, deverão estar dentro do valor de referência orçado pela ADMINISTRAÇÃO.**
  - 6.5.3 que não tiverem sua exequibilidade demonstrada;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

- 6.5.4 apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;
- 6.6 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
- 6.7 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o Pregoeiro (agente de contratação) dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 6.8 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.
- 6.9 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:
- 6.9.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
- 6.9.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.9.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 6.9.4 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de 1,0% (um por cento), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.
- 6.9.5 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.
- 6.9.6 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.10 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.
- 6.11 O valor da proposta será reajustado pelo índice IPCA ou outro que vier a substituí-lo, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, respeitada a anualidade do período.
- 6.12 **Todos os itens da proposta, integrantes do lote, deverão estar dentro do valor de referência orçado pela ADMINISTRAÇÃO.**
- 7 MODO DE DISPUTA:**
- 7.1 Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 6.
- 7.2 A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.3 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 7.4 Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 7.5 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Pregoeiro (agente de contratação) poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
- 7.6 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro (agente de contratação) no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.7 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro (agente de contratação) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

- 7.8 Serão aceitos preços com até 02 (duas) casas decimais.
- 7.9 **As Propostas Comerciais finais deverão ser elaboradas conforme o modelo Anexo II e II.1 – Modelo Final de Proposta e Declarações, contendo a planilha de composição de preços, obedecendo aos requisitos desta licitação, e dispostas na mesma formulação apresentada, também contendo, no mínimo, as seguintes informações:**
- 7.10 Data, assinatura e identificação, em sua parte final, do representante legal da Licitante.
- 7.11 Preço em algarismo arábico e por extenso, em moeda corrente nacional.
- 7.11.1 Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso prevalecerão estes últimos.
- 7.12 Prazo de validade da proposta de **90 (noventa) dias**, contados a partir da data da sessão de abertura da licitação.
- 7.13 Nos preços já deverão estar computados os impostos, frete, seguro, material, taxas e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto.
- 8 CRITÉRIOS DE DESEMPATE:**
- 8.1 Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 11.1.3.3 deste Edital;
- 8.2 Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
- 8.3 Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.3.1 A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- 8.3.2 Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 8.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto no subitem 8.3.1.
- 8.4 O disposto no item 8.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.
- 8.5 Se não houver licitante que atenda ao item 8.1 8.2 e 8.3, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60, da Lei nº 14.133/21.
- 8.6 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados, conforme hipóteses previstas no art. 60, § 1º da Lei nº 14.133/21.
- 9 DOS CRITÉRIOS DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO:**
- 9.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o Pregoeiro (agente de contratação) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.
- 9.2 A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo Pregoeiro (agente de contratação), deverão ser encaminhados no prazo de 24 horas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

9.3 Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

9.4 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**10 DA HABILITAÇÃO:**

10.1 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade na forma dos artigos 67, 68 e 69 da Lei nº 14.133/2021, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da classificação:

10.1.1 As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

10.1.2 O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

10.1.2.1 O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.

10.1.2.2 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.1.2.3 O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

10.1.2.4 As licitantes que se declararem beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 e não comprovarem os requisitos legais para tal enquadramento, serão inabilitadas e poderão estar sujeitas às sanções previstas no edital e na legislação pertinente.

10.1.2.5 Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

10.1.2.6 Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.1.2.7 Outras eventuais declarações complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo sistema do pregão eletrônico e/ou pregoeiro, deverão ser realizadas via sistema ou encaminhadas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.1.3 Os documentos de habilitação deverão ser entregues em formato digital, devendo estar assinados digitalmente por representante legalmente autorizado da participante, com a utilização de certificados do tipo e-CNPJ ou e-CPF, emitidos por autoridades certificadoras reconhecidas pela Infraestrutura de Chaves-Públicas Brasileira - ICP/Brasil.

10.1.4 As certidões que não indicarem a data de validade só serão aceitas se emitidas nos últimos **180 (cento e oitenta) dias** em relação à data da sessão de abertura do certame.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

**11 DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:**

**11.1 Habilitação Jurídica:**

11.1.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; registro comercial, no caso de empresa individual.

11.1.2 Inscrição do ato constitutivo, caso de sociedades civis, acompanhada de prova da investidura da diretoria em exercício.

11.1.3 Certidão do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas no caso de Sociedade Simples.

**11.2 Regularidade Fiscal:**

11.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

11.2.2 Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

11.2.3 Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes, estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

11.2.3.1 Sendo inscrição estadual, o documento no Estado do Rio Grande do Sul, é o DI/RE - Documento de Identificação da Receita Estadual, se for Municipal deve ser comprovado com qualquer documento oficial do município que demonstre o número de inscrição.

11.2.4 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Quanto à Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e relativo à Seguridade Social – INSS), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

11.2.4.1 As certidões negativas de débito emitidas pelas Fazendas Estadual e Municipal deverão abranger todos os tributos administrados por essas fazendas.

**11.3 Regularidade Trabalhista:**

Apresentar prova de Regularidade Trabalhista fornecida pela Justiça do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

**11.4 Qualificação Econômico Financeira:**

11.4.1 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

11.4.1.1 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar os demais requisitos de habilitação.

11.4.2 Apresentar **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, tais documentos devem obedecer aos requisitos formais de elaboração estabelecidos em lei e indicados pela ciência contábil e estarem devidamente registrados e autenticados na Junta Comercial de acordo com a Instrução Normativa nº 82/2021- DREI ou no Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) - Decreto nº 6022/2017, conforme tabela que segue:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

DESCRIÇÃO	MICROENTIDADES (fat. até 4,8 milhões ao ano) NBC TG 1002	PEQUENAS EMPRESAS (fat. 4,8 até 78 milhões ao ano) NBC TG 1001	DEMAIS EMPRESAS (fat. 78 a 300 milhões NBC TG 1000); (fat. acima de 300 milhões IFRS FULL)	COOPERATIVAS (Lei 5.764/71, Lei 12.690/12 e Código Civil)
Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário com devido registro na Junta Comercial ou SPED	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
Termo de Autenticação na Junta Comercial ou Sistema Público de Escrituração Digital - SPED	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
Balanco Patrimonial - BP	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
Demonstração de Sobras ou Perdas - DSP	-	-	-	Obrigatório
Desmonstração do Resultado do Exercício - DR	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório	-
Desmonstração dos Lucros ou Prejuizos Acumulados - DLPA	Obrigatório	Obrigatório (dispensado se apresentar DMPL)	Obrigatório (dispensado se apresentar DMPL)	-
Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido - DMPL	-	Obrigatório (se não apresentar DLPA)	Obrigatório (se não apresentar DLPA)	-
Demonstração do Fluxo de Caixa - DFC (Para empresa com PATRIMÔNIO LÍQUIDO acima de R\$ 2.000.000,00)	-	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
Demonstração do Resultado Abrangente - DRA (Dispensado quando apresentar DLPA)	-	-	Obrigatório	-
Notas Explicativas - NE (Cooperativas devem atender a NBC-ITG/CFC nº 2004/2017)	-	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório***

- 11.4.3 As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar balanço de abertura, devidamente registrado.
- 11.4.4 As empresas sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar Federal 123/2006, optantes pelo SIMPLES NACIONAL, embora estejam dispensadas do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis, assim o estão apenas para fins fiscais sendo obrigatória a apresentação desses documentos para a licitação.
- 11.4.5 O Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) devem, obrigatoriamente, comprovar registro na Junta Comercial ou SPED. As demais demonstrações contábeis apresentadas, quando não comprovado registro em órgão oficial, deverão estar assinadas por Contador ou Técnico de Contabilidade, neles constando a indicação do número de registro destes junto ao Conselho Regional de Contabilidade.
- 11.4.6 Para comprovação da boa situação financeira, a licitante deverá apresentar em conjunto com o balanço a análise, devidamente assinada por contabilista responsável, dos seguintes índices:

**Liquidez Corrente - LC:**

$$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = 1,0 \text{ ou maior}$$

**Liquidez Geral - LG:**

$$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} = 1,0 \text{ ou maior}$$

**Solvência Geral – SG:**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

Ativo Total = **1,0 ou maior**  
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo.

## 11.5 Qualificação Técnica:

- 11.5.1 A licitante deverá indicar 1 (um) profissional de engenharia devidamente habilitado para a execução dos serviços descritos neste termo e em seus anexos, que atuará como Responsável Técnico pela execução contratual. A declaração deverá estar acompanhada do respectivo registro profissional junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), conforme a natureza das atividades a serem desempenhadas.
- 11.5.1.1 A comprovação do vínculo do profissional com a empresa licitante deverá ser feita mediante apresentação do contrato social, em se tratando de sócio da empresa, por meio de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou ainda, se contratado, através da apresentação de cópia do contrato de prestação de serviços.
- 11.5.2 A licitante deverá apresentar no mínimo um (1) Atestado de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA, que comprove a execução de serviços compatíveis e pertinentes, em características e quantidades com o objeto desta licitação, bem como os respectivos Acervo(s) Técnico(s) correspondentes, também registrados no CREA. O atestado deve comprovar que a empresa executou, no mínimo, os seguintes serviços e quantitativos:
- 11.5.2.1 Prestação dos serviços de construção e/ou manutenção de redes de fibra óptica em qualquer topologia (Metro Ethernet ou PON), composta por no mínimo de 50Km de cabos lançados em postes nas vias públicas;
- 11.5.2.2 Prestação de serviços de fusão de fibra óptica, no quantitativo de 500 (quinhentos) fusões/emendas de fibra óptica;
- 11.5.2.3 Prestação de serviços de projeto de compartilhamento de infraestrutura de rede de pelo menos 50 Km para utilização dos postes da concessionária de energia para lançamento de cabos ópticos.
- 11.5.3 O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica devem ser apresentado(s) em papel timbrado do emitente, emitido necessariamente no nome da empresa licitante, contendo a identificação dos signatários/ endereço completo, telefone, e se for o caso, correio eletrônico para contato.
- 11.5.4 A licitante deverá apresentar declaração, assinada por seu representante legal, de que possui pleno conhecimento dos serviços descritos no Anexo III do edital, Termo de Referência e seus anexos, bem como de que dispõe de Sistema de Gerenciamento de Chamados, Central Remota de Monitoramento e Gerenciamento de Rede e equipamentos e ferramentas ópticas compatíveis com a execução do objeto.
- 11.5.5 A licitante deverá apresentar declaração, assinada por seu representante legal, informando que dispõe e disponibilizará, no início da execução contratual, equipe técnica e recursos compatíveis com o objeto, comprometendo-se a comprovar documentalmente, na reunião inicial do contrato, o atendimento aos requisitos mínimos estabelecidos no Anexo III do edital, Termo de Referência.
- 11.5.6 A declaração mencionada no subitem anterior deverá contemplar, no mínimo, a disponibilidade dos seguintes profissionais:
- 11.5.6.1 01 (um) profissional emendador de fibra óptica, com certificação de um fabricante de cabos ópticos;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

- 11.5.6.2 01 (um) profissional capacitado na área de Informática, com formação de nível técnico ou superior;
- 11.5.6.3 01 (um) profissional com treinamento em redes GPON;
- 11.5.6.4 01 (um) técnico em segurança do trabalho, com formação compatível.
- 11.5.7 A licitante deverá declarar que disponibilizará, no ato da assinatura do contrato, toda a documentação exigida no Anexo de Segurança do Trabalho.
- 11.5.8 A ADMINISTRAÇÃO se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo requisitar cópias dos respectivos contratos/aditivos, notas fiscais e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

## 12 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

12.1 Impugnações ao ato convocatório da Concorrência Eletrônica poderão ser enviados ao Agente de Contratação (pregoeiro), até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, **exclusivamente** por meio do Portal de Compras Públicas disponível no link: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

12.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no portal de compras públicas e no sítio eletrônico da Administração: [www.saoleopoldo.rs.gov.br](http://www.saoleopoldo.rs.gov.br).

## 13 DOS RECURSOS:

13.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021:

13.1.1 O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.1.2 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.1.2.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

13.1.2.2 o prazo para a **manifestação da intenção de recorrer da habilitação** será **6 (seis) horas úteis**.

13.1.2.3 Os recursos deverão ser encaminhados **em campo próprio do sistema**.

13.1.2.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.1.2.5 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.1.2.6 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.1.2.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.1.2.8 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.1.2.9 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

**14 DA HOMOLOGAÇÃO:**

Proclamado o resultado final da licitação, os autos do processo serão remetidos à autoridade competente para fins de homologação.

**15 DAS CONDIÇÕES E PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:**

15.1 O **MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO** convocará regularmente o vencedor da licitação para assinar o contrato cuja minuta, em anexo, integra este Edital.

15.2 O **ADJUDICATÁRIO** terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação (por e-mail e/ou telefone), para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, bem como no artigo 90 da Lei nº 14.133/21.

15.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura do contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura por correspondência postal com aviso de recebimento (AR), mediante solicitação do licitante vencedor, para que seja assinado no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do seu recebimento.

15.4 Os prazos previstos nos subitens anteriores poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do licitante vencedor e aceita pela Administração.

15.5 Na data de assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá estar com todos os documentos legalmente exigíveis dentro do período de validade.

15.6 Apresentar prova do registro e contrato entre as partes do técnico responsável pelo objeto do contrato, no conselho competente, assinada por representante legal ou procurador/credenciado.

**16 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:**

16.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

16.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

16.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

16.1.4 **Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;**

16.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

16.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

16.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

16.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

16.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

16.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 16.1 deste edital as seguintes sanções:

16.2.1 Advertência;

16.2.2 Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

- 16.2.3 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- 16.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 16.3 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (Lei 14.133/2021, art. 156, §9º).
- 16.4 Todas as sanções previstas do Termo de Referência - Anexo III, poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (Lei 14.133/2021, art. 156, §7º).
- 16.5 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Lei 14.133/2021, art. 157).
- 16.6 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 16.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- 16.8 Na aplicação das sanções serão considerados (Lei 14.133/2021, art. 156, §1º):
- 16.8.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.
  - 16.8.2 as peculiaridades do caso concreto
  - 16.8.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
  - 16.8.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 16.5.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 16.9 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei 14.133/2021 art. 159.
- 16.10 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (Lei 14.133/2021, art. 160).
- 16.11 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Lei 14.133/2021, Art. 161).
- 16.12 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 17 DO PAGAMENTO, DA LIQUIDAÇÃO E DO REAJUSTE**
- 17.1 A forma de pagamento e de liquidação serão de acordo com o que consta na cláusula quarta do Anexo I.1 – MINUTA DO CONTRATO.
- 17.2 Os critérios de reajuste serão de acordo com o que consta na cláusula terceira do Anexo I.1 – MINUTA DO CONTRATO.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

**18 DISPOSIÇÕES FINAIS:**

- 18.1 Sem prejuízo do caráter público de todos os atos do procedimento licitatório, não se admitirá, durante a análise das propostas, a interferência de pessoas estranhas ao Pregão Eletrônico, a qualquer título que seja ressalvada a hipótese de requisição pelo Pregoeiro (agente de contratação).
- 18.1.1 É facultada ao Pregoeiro (agente de contratação) ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 18.2 A Licitante deverá assumir todos os custos de elaboração da proposta, não sendo o **MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO**, em qualquer hipótese, responsável por estes, independente do resultado da licitação.
- 18.3 A Licitante fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).
- 18.4 Todas as comunicações e intimações serão dadas as participantes diretamente pelo endereço eletrônico, surtindo desde logo seus efeitos legais.
- 18.5 O Pregão Eletrônico poderá ser revogado ou anulado nos termos do artigo 71 da Lei nº 14.133/21.
- 18.6 A adjudicação do (s) objeto (s) deste Pregão Eletrônico não implicará direito à contratação.
- 18.7 Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei nº 14.133/21, e alterações posteriores.

**19 ANEXOS:**

Constituem anexos deste edital os seguintes documentos:

- 19.1 Anexo I – Minuta do Contrato.  
19.2 Anexo II – Modelo de Proposta, com Declarações da Proponente.  
19.3 Anexo II.1 – Planilha de Composição de Preços.  
19.4 Anexo III – Termo de Referência.  
19.5 Anexo IV – Estudo Técnico Preliminar.  
19.6 Anexo V – Segurança do Trabalho.  
19.7 Anexo VI – Planilha Orçamentária.

São Leopoldo, 13 de abril de 2026.

Rafael de Almeida  
Secretário Municipal de Compras e Licitações



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO  
ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_/2026

**Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de manutenção, implantação e adequação de redes externas de telecomunicações em fibra óptica, abrangendo atividades preventivas, corretivas e proativas, com fornecimento de materiais e serviços sob demanda, que fazem entre si o MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO e a empresa \_\_\_\_\_.**

**O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede nesta cidade, na Av. Dom João Becker, nº. 754, CEP. 93010-010, inscrita no CNPJ 89.814.693/0001-60, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Compras e Licitações, Rafael de Almeida, pessoa jurídica de Direito Público, designados **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu representante legal Sr (a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº, doravante designada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Instrumento Contratual com fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, de acordo com a proposta vencedora do **Pregão Eletrônico nº XXX/2026**, que se realizou em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133, de 01/04/2021, e legislação pertinente, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA (OBJETO):**

- 1.1 **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de manutenção, implantação e adequação de redes externas de telecomunicações em fibra óptica, abrangendo atividades preventivas, corretivas e proativas, com fornecimento de materiais e serviços sob demanda**, em conformidade com as condições estabelecidas no Anexo III do edital, Termo de Referência e seus Anexos.
- 1.1.1 As especificações referentes aos serviços estão discriminadas nos itens 3, 4 e 6 do Anexo III do edital, Termo de Referência.
- 1.1.2 As especificações referentes ao fornecimento de materiais estão discriminadas no item 5 do Anexo III do edital, Termo de Referência.
- 1.1.3 O descritivo dos materiais consta no Anexo A do Anexo III do edital, Termo de Referência.

**CLÁUSULA SEGUNDA (DO LOCAL E INÍCIO DOS SERVIÇOS, SUBCONTRATAÇÃO, GARANTIA E PRAZO DE VIGÊNCIA):**

- 2.1 **LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:** Os serviços serão prestados em todo o território do Município de São Leopoldo, abrangendo os locais onde a rede de fibra óptica esteja implantada, bem como os pontos de acesso, distribuição ou interconexão existentes, incluídas as áreas de futura expansão da rede, conforme as necessidades da Administração.
- 2.2 **DO INÍCIO DOS SERVIÇOS:** O início da execução dos serviços ficará condicionado à realização de reunião inicial entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, a ser realizada em até **10 (dez) dias úteis**, contados da assinatura do contrato.
- 2.2.1 A reunião inicial terá por finalidade alinhar os aspectos técnicos, administrativos e operacionais da execução contratual, bem como formalizar a apresentação dos responsáveis pela execução dos serviços e pela gestão e fiscalização do contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

- 2.2.2 Para fins de autorização de início dos serviços, a **CONTRATADA** deverá, obrigatoriamente, apresentar e comprovar, na reunião inicial, os seguintes requisitos:
- 2.2.2.1 Indicação formal do preposto e de seus substitutos eventuais, responsáveis pela coordenação dos serviços técnicos e pela gestão administrativas/financeira do contrato;
- 2.2.2.2 Relação nominal dos empregados que atuarão no Contrato, contendo, no mínimo:
- 2.2.2.2.1 Um profissional emendador de fibra óptica, com certificação de um fabricante de cabos ópticos;
- 2.2.2.2.2 Um profissional capacitado na área de Informática, em nível técnico ou superior;
- 2.2.2.2.3 Um profissional com treinamento em redes GPON;
- 2.2.2.2.4 Um técnico em segurança do trabalho, com formação compatível.
- 2.2.2.3 Comprovação da calibração dos seguintes equipamentos a serem utilizados na execução contratual:
- 2.2.2.3.1 Equipamento OTDR monomodo (Optical Time-Domain Reflectometer);
- 2.2.2.3.2 Medidor de Potência Óptica (Power Meter);
- 2.2.2.3.3 Máquina de fusão de fibra óptica.
- 2.2.3 A comprovação do vínculo dos profissionais indicados poderá ser realizada mediante apresentação de cópia da carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços ou contrato social que comprove vínculo do responsável como sócio da empresa contratada.
- 2.2.4 A comprovação da qualificação profissional será realizada por meio de Certificado de Conclusão de Curso, devendo constar, no mínimo, o conteúdo programático, carga horária, local e data de realização.
- 2.2.5 Somente após a realização da reunião inicial e a validação formal da documentação pelo Gestor/Fiscal do contrato, a **CONTRATADA** estará autorizada a iniciar a execução dos serviços objeto do contrato.
- 2.2.6 A não comprovação injustificada dos requisitos estabelecidos neste item poderá ensejar a rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas em lei e no contrato.
- 2.2.7 A documentação comprobatória dos requisitos acima exigidos poderá ser solicitada novamente a qualquer tempo durante a vigência contratual, sempre que necessário à fiscalização da execução do contrato.
- 2.3 **DA SUBCONTRATAÇÃO:** É admitida a subcontratação parcial do objeto limitada ao percentual de **30% (trinta por cento)**, desde que previamente autorizada pela **CONTRATANTE**, vedada a subcontratação integral. A **CONTRATADA** permanecerá integralmente responsável pela execução contratual, inclusive quanto aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, nos termos dos arts. 121 e 122 da Lei nº 14.133/2021.
- 2.3.1 A subcontratação de quaisquer atividades dependerá de prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**, mediante solicitação formal da **CONTRATADA**, devidamente justificada.
- 2.3.2 A subcontratada autorizada, deverá ser supervisionada pela **CONTRATADA**, que coordenará as atividades, bem como responderá perante a **CONTRATANTE** pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

- 2.4 **DA GARANTIA: A CONTRATADA** deverá fornecer garantia de 12 (doze) meses para os serviços de instalação ou alteração de rede e, no mínimo, 12 (doze) meses para todos os produtos fornecidos, a partir do aceite definitivo da **CONTRATANTE**.
- 2.4.1 No período de garantia a **CONTRATADA** deverá refazer os serviços sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.
- 2.4.2 A **CONTRATADA** deverá providenciar, conforme o caso, a emissão de ART substituta ou de nova ART, registrando a responsabilidade técnica sobre quaisquer alterações de projeto e serviços de engenharia prestados à **CONTRATANTE** durante o período de garantia.
- 2.4.3 A **CONTRATADA** responderá, durante todo o prazo de garantia, pela solidez, qualidade, performance e segurança dos serviços e materiais fornecidos.
- 2.4.3.1 Em particular, responderá por qualquer degradação de performance das fibras ópticas, cabos e equipamentos ópticos, causada ou agravada por defeito de fabricação ou instalação de material fornecido, ou por procedimento inadequado de armazenagem, lançamento, teste, ou instalação da fibra óptica, cabo óptico ou equipamento óptico.
- 2.4.4 A **CONTRATADA** terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis para correção temporária dos vícios, falhas e imperfeições que não impliquem em risco de acidente ou de agravo, e 30 (trinta) dias corridos para a correção definitiva.
- 2.4.5 Todos os produtos, peças e materiais ofertados deverão ser novos, não se admitindo, em hipótese alguma, a utilização daqueles que não preencham esta característica.
- 2.4.6 O rompimento do cabo de fibra por ação externa não se inclui na garantia, devendo a **CONTRATANTE** encaminhar o reparo através do serviço de manutenção corretiva.
- 2.4.7 O acionamento da garantia se dará pelo mesmo canal de chamado disponibilizado pela **CONTRATADA**.
- 2.4.8 A **CONTRATADA**, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a conclusão do serviço, informará a **CONTRATANTE** em relatório específico, todos os detalhes da execução dos serviços prestados.
- 2.5 **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo da prestação do serviço será de **60 (sessenta) meses**, prorrogáveis nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo prazo máximo estabelecido. A vigência do contrato será a partir da sua assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA (VALOR DO CONTRATO E REAJUSTE):**

- 3.1 O preço global para execução do objeto contratado é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), a ser pago pela **CONTRATANTE** de acordo com a previsão da cláusula quarta infra, sendo:
- 3.1.1 O preço mensal correspondente ao **item 1- Manutenção Preventiva e Corretiva** é de R\$....., totalizando R\$..... para a período de sessenta meses;
- 3.1.2 O preço correspondente ao **Item 2 - Material de Consumo** é de R\$.....
- 3.1.3 O preço correspondente ao **Item 3 - Material Permanente** é de R\$.....
- 3.1.4 O preço correspondente ao **Item 4 – Serviço** é de R\$.....
- 3.2 O preço unitário de cada item consta na tabela abaixo:

Item	Descrição	Un	Tipo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	Manutenção preventiva e corretiva para a rede de fibra	mês	Manutenção	60		
2	Cabo Óptico Drop - 02 fibras	m	Material	20000		
3	Cabo Óptico AS80 Monomodo - 06 fibras	m	Material	20000		
4	Cabo Óptico AS80 Monomodo - 12 fibras	m	Material	10000		
5	Cabo Óptico AS80 Monomodo - 36 fibras	m	Material	5000		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

6	Cabo Óptico Drop - 02 fibras - DDR	m	Material	2000		
7	Cabo Óptico Monomodo - 06 fibras - DDR	m	Material	2000		
8	Cabo Óptico Monomodo - 12 fibras - DDR	m	Material	2000		
9	Cabo Óptico Monomodo - 36 fibras - DDR	m	Material	2000		
10	Grampo de Ancoragem/Alça Pré-formada	un	Material	500		
11	Grampo de Suspensão	un	Material	500		
12	Porca Olhal Reto M.12	un	Material	500		
13	Abraçadeira BAP	un	Material	500		
14	Suporte BAP	un	Material	500		
15	Parafuso M12x35	un	Material	500		
16	Cruzeta Metálica	un	Material	200		
17	Cordoalha Dielétrica	m	Material	500		
18	Arame de Espinar Dielétrico	rolo	Material	40		
19	Caixa de Emenda Óptica para Drop	un	Material	100		
20	Caixa de Emenda Óptica Externa 24 - 72 Fusões	un	Material	150		
21	Kit de Derivação para Caixa de Emenda óptica	un	Material	150		
22	Bandeja de Emenda Óptica - 24 Fusões	un	Material	20		
23	Caixa de Terminação Óptica Externa	un	Material	20		
24	Splitter Óptico Balanceado 1:2	un	Material	10		
25	Splitter Óptico Balanceado 1:4	un	Material	10		
26	Splitter Óptico Balanceado 1:8	un	Material	10		
27	Cordão Óptico SM Simplex SC-APC/SC-APC - 2,5m	un	Material	10		
28	Cordão Óptico SM Simplex SC-UPC/SC-UPC - 2,5m	un	Material	50		
29	Cordão Óptico SM Simplex SC-UPC/SC-APC - 2,5m	un	Material	10		
30	Cordão Óptico SM Simplex SC-UPC/LC-PC - 2,5m	un	Material	10		
31	Cordão Óptico SM Duplex LC-UPC/LC-UPC - 2,5m	un	Material	10		
32	Cordão Óptico SM Duplex SC-UPC/LC-UPC - 2,5m	un	Material	10		
33	Roseta Óptica - 02FO	un	Material	50		
34	Distribuidor Interno Óptico - 4F	un	Permanente	5		
35	Distribuidor Interno Óptico - 12F	un	Permanente	5		
36	Distribuidor Interno Óptico - 24F	un	Permanente	5		
37	Distribuidor Interno Óptico - 48F	un	Permanente	5		
38	Plaqueta Identificação para Cabo Óptico - KIT 1000 UN	kit	Material	5		
39	Lançamento de Cabo Óptico	m	Serviços	15000		
40	Lançamento de Cordoalha	m	Serviços	500		
41	Espinagem de Cabo Óptico à cordoalha	m	Serviços	600		
42	Montagem e Instalação de CEO	m	Serviços	10		
43	Instalação de Bandeja Adicional em CEO	un	Serviços	10		
44	Montagem e Instalação de CTO	un	Serviços	10		
45	Instalação de Splitter Óptico	un	Serviços	30		
46	Montagem e Instalação de Roseta Óptica	un	Serviços	50		
47	Montagem e Instalação de DIO	un	Serviços	10		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

48	Emenda Óptica por fusão	un	Serviços	500		
49	Retirada de Cabos Ópticos e Acessórios	m	Serviços	1000		

3.3 **DA DOTAÇÃO:**

3.3.1 **Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Administração;** Unidade: 03 Diretoria de Tecnologia da Informação; Projeto/Atividade: 2029 – Modernização e Manutenção da infr. De TI, Software Inf. Processos; Recurso: 0001 – Livre; Dotação: 304; Rubrica: 3.3.90.40.00.00.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ; Dotação: 308; Rubrica: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo; Dotação: 301; Rubrica: 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente.

3.3.2 **Órgão: 11 - Fundo Municipal de Saúde;** Unidade: 01 – Atenção Básica; Projeto/Atividade: 4997 - Manutenção da Atenção Básica; Recurso: 1621 – Transf. Fundo a Fundo Rec SUS prov Gov Estadual; Dotação: 56; Rubrica: 33.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo; Dotação: 69; Rubrica: 33.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ;

3.4 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no objeto deste contrato, conforme o artigo 125 da lei nº 14.133/21.

3.5 O valor relativo ao objeto do presente contrato poderá ser reajustado a partir de 12 meses da data que consta na planilha orçamentária anexada ao Termo de referência, de acordo com a lei 14.133/21, art. 25, § 7, por meio do índice IPCA.

**CLÁUSULA QUARTA (CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, LIQUIDAÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO):**

4.1 Para fins de faturamento e pagamento, a **CONTRATADA** deverá encaminhar ao Fiscal Técnico do Contrato, por meio eletrônico, observados os prazos definidos nos itens 3.5.1.3 e 3.5.1.4 do Anexo III do edital, Termo de Referência, os seguintes relatórios:

4.1.1 O Relatório de Manutenção Preventiva, em conformidade com o Anexo III do edital, Termo de Referência e seus anexos;

4.1.2 O Relatório Mensal consolidado, em conformidade com o Anexo III do edital, Termo de Referência e seus anexos.

4.2 O Fiscal Técnico da **CONTRATANTE** terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento dos relatórios, para proceder à conferência técnica.

4.3 Caso os relatórios estejam em conformidade, o Fiscal Técnico da **CONTRATANTE** deverá solicitar à **CONTRATADA** a apresentação dos relatórios em versão final, devidamente assinados pelo engenheiro responsável.

4.4 Na hipótese de serem identificadas inconsistências, erros ou divergências nos relatórios apresentados, o Fiscal Técnico da **CONTRATANTE** comunicará formalmente a **CONTRATADA**, indicando as correções necessárias. A **CONTRATADA** deverá proceder à correção ou substituição dos relatórios no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, reiniciando-se, a partir do novo recebimento, o prazo de conferência previsto no item 4.2.

4.5 O pagamento do serviço será efetuado pela **CONTRATANTE** em 30 (trinta) dias, a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela **CONTRATADA** e após a conferência e liquidação desta pelo Departamento de Despesa Pública/SEMFA.

4.6 O documento fiscal só poderá ser emitida após aprovação/atesto da Ordem de Serviço pelo Fiscal Técnico do contrato, mediante comunicação formal do Fiscal Administrativo do contrato e empenho.

4.7 A Nota Fiscal/Fatura deverá conter, além das informações básicas, os dados bancários do fornecedor, a especificação e o número do respectivo empenho.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

- 4.8 O encaminhamento das Notas Fiscais/Faturas para pagamento será realizado após a conferência do material fornecido e o ateste definitivo na Nota Fiscal/Fatura.
- 4.9 A **CONTRATADA** deverá estar em dia com a regularidade fiscal, na data da emissão da Nota Fiscal/Fatura em relação ao INSS, FGTS, Trabalhistas, Tributos Federais, estadual e Municipal, que serão aferidos nos sítios geradores, pelo gestor do contrato e atestado no documento fiscal, na impossibilidade de gerar a comprovação pela internet, fica a **CONTRATADA** obrigada a fornecer o documento comprobatório da regularidade. A **CONTRATADA** também deve apresentar:
- 4.6.1 Relação dos trabalhadores constantes no Detalhe da Guia Emitida - FGTS Digital;
- 4.6.2 GFD - Guia de FGTS Digital e comprovante de pagamento;
- 4.6.3 Folha de pagamento mensal, contracheque/holerite assinado pelo funcionário e comprovantes de depósitos, folha tomador Município de São Leopoldo;
- 4.6.4 Analítico de contribuições sociais consolidadas - INSS, Analítico de Imposto de Renda consolidado, Relatório de declaração completa - DCTFWeb, Relatório de Crédito - DCTFWeb, Relatório de Débitos - DCTFWeb, Recibo de entrega de declaração completa - débitos e créditos tributários federais - DCTFWeb, Relatório resumo de créditos - DCTFWeb e Relatório resumo de débitos - DCTFWeb, Guias de recolhimento das contribuições sociais - DARF, print do E-CAC;
- 4.6.5 Guia da DAS, se optante pelo Simples Nacional e comprovante de pagamento;
- 4.10 O Fiscal Administrativo do contrato tem o prazo para conferência do documento Fiscal e documentos de até 07 (sete) dias úteis a contar da data de recebimento destes.
- 4.11 Os documentos fiscais emitidos com erro deverão ser substituídos. Neste caso, a **CONTRATANTE** efetuará a devida comunicação à **CONTRATADA**, que terá em até 15 (quinze) dias úteis para a correção ou substituição, reiniciando o prazo de conferência informado no item nº 4.6.
- 4.12 O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, devendo esta informar o número do Processo Licitatório, Nome e Número da Conta Corrente e da Agência, como também registrá-los no próprio Recibo Fiscal.
- 4.13 O documento de cobrança deverá ser emitido em 03 (três) vias, em nome da **CONTRATANTE**, trazendo o número do empenho e o processo a que este se refere, conforme segue:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**

Endereço: Av. Dom João Becker, nº. 754, Bairro Centro  
CEP 93.010-010

CNPJ: 89.814.693/0001-60

Inscrição Estadual: Isenta

Empenho nº: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

**Licitação nº: PE 05/2026**

**4.14 DA LIQUIDAÇÃO:**

4.14.1 Para fins de liquidação, a área competente deverá verificar se a nota fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: I. a data da emissão; II. os dados do contratado e contratante; III. o período respectivo de execução; IV. o valor a pagar; V. os dados bancários (banco, agência e conta corrente em nome da **CONTRATADA**), e VI. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.14.2 A nota fiscal deverá acompanhar a entrega a ser recebida pelo **CONTRATANTE** e também deverá ser enviada em meio eletrônico para o endereço que constar no empenho.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

- 4.14.3 Junto à Nota Fiscal, deverão ser apresentados os documentos de Habilitação Fiscal constante nos itens: 11.2 e 11.3 do Edital, que deverão ser encaminhados preferencialmente pelo e-mail que constar no edital.
- 4.14.4 Os documentos exigidos no subitem anterior, que não expressarem o prazo de validade, deverão ter data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias.

**CLÁUSULA QUINTA (DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE):**

- 5.1 Além de outros, previstos neste instrumento, a **CONTRATANTE** terá o direito de receber o objeto contratual executado em estrita observância às especificações técnicas e com qualidade.
- 5.2 Constituem obrigações da **CONTRATANTE**, além de outras previstas neste Contrato:
- 5.2.1 Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, em conformidade com o disposto neste instrumento e nos documentos que o integram.
- 5.2.2 Notificar, formal e tempestivamente, à **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato.
- 5.2.3 Emitir as Ordens de Início dos Serviços e promover a verificação dos relatórios dos serviços prestados;
- 5.2.4 Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA**, quaisquer informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços, conforme previsto no Anexo III – Termo de Referência.
- 5.2.5 Acompanhar a execução da prestação de serviços, através da fiscalização e gestão do contrato.

**CLÁUSULA SEXTA (DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA):**

- 6.1 Além de outros, previstos neste instrumento, a **CONTRATADA** terá o direito de receber os valores correspondentes a execução do contrato dentro das condições estabelecidas.
- 6.2 Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além de outras previstas no presente contrato e nos documentos que o integram:
- 6.2.1 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação.
- 6.2.2 Responsabilizar-se por danos diretos, mediatos ou imediatos, extravios ou prejuízos causados à **CONTRATANTE**. A **CONTRATADA**, desde que provada a existência de culpa ou dolo de seus prepostos e/ou empregados, assumirá a responsabilidade de reparar totalmente os bens, ou substituí-los, preferencialmente pela mesma marca, característica e qualidade. A **CONTRATANTE** poderá reter pagamentos que possibilitem o ressarcimento de danos causados, respeitada a ampla defesa e o contraditório.
- 6.2.3 Refazer às suas expensas, todo o trabalho inadequadamente realizado, a critério da Fiscalização da **CONTRATANTE**, sem alteração do prazo de execução do Contrato.
- 6.2.4 Responder pelos atos e omissões de seus prepostos, empregados e demais pessoas que utilizar na execução deste Contrato.
- 6.2.5 Fazer prova com a **CONTRATANTE**, de acordo com os critérios estabelecidos por sua fiscalização, e sempre que solicitada, do fiel cumprimento de todas as obrigações aqui mencionadas, e aquelas exigidas quando da habilitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- 6.2.6 Não proceder qualquer modificação, não prevista neste Contrato, sem consentimento prévio e por escrito da **CONTRATANTE**.
- 6.2.7 A **CONTRATANTE** não assumirá, em nenhuma hipótese, a responsabilidade, presente ou futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrentes do inadimplemento da **CONTRATADA** relativa às obrigações aqui assumidas, ficando essas ao seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

- 6.2.8 Prestar o fornecimento do objeto disponibilizando os veículos, pessoal, equipamentos e acessórios necessários à adequada execução do contrato, em número suficiente para atendimento dos prazos estabelecidos pela **CONTRATANTE** e das especificações técnicas.
- 6.2.9 Responder perante a **CONTRATANTE** por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, no cumprimento das obrigações de sua responsabilidade ou por erro seu em qualquer fornecimento, objeto deste contrato.
- 6.2.10 Realizar todos os serviços relacionados com o objeto deste contrato, de acordo com as especificações estipuladas pela **CONTRATANTE**, no Termo de Referência.
- 6.2.11 Custear integralmente o transporte, armazenamento e logística dos materiais necessários às manutenções, ampliações ou alterações da rede.
- 6.2.12 Custear o deslocamento dos profissionais até os locais de prestação dos serviços, bem como todas as despesas relacionadas, incluindo transporte, diárias, frete, seguro ou quaisquer outros custos envolvidos no atendimento dos chamados.
- 6.2.13 Recuperar, às suas expensas, a infraestrutura predial eventualmente danificada em decorrência da execução dos serviços, restabelecendo as condições originais do local, incluindo, quando aplicável, serviços de pintura, gesso, limpeza, telhado e demais reparos necessários.
- 6.2.14 Manter, durante toda a execução contratual, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para a execução do objeto.
- 6.2.15 Garantir que os profissionais estejam devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá contendo, no mínimo, a razão social ou nome fantasia da **CONTRATADA**, bem como o nome e a função do colaborador.
- 6.2.16 Responsabilizar-se integralmente pelo desempenho de seu pessoal, assegurando à **CONTRATANTE** o direito de exigir a imediata substituição de qualquer profissional cuja atuação seja considerada inadequada.
- 6.2.17 Manter a **CONTRATANTE** formalmente informada sobre quaisquer alterações:
- 6.2.17.1 No responsável técnico, acompanhado pelo registro profissional junto ao CREA;
- 6.2.17.2 Nos prepostos responsáveis pela coordenação técnica e pela gestão administrativa e financeira do contrato;
- 6.2.17.3 Na relação nominal dos técnicos alocados, acompanhadas, quando aplicável, das respectivas certificações e currículos.
- 6.2.18 Disponibilizar as ferramentas e equipamentos mínimos necessários ao diagnóstico e reparo, incluindo, no mínimo:
- 6.2.18.1 Equipamento OTDR monomodo;
- 6.2.18.2 Medidor de Potência Óptica (Power Meter).
- 6.2.19 Apresentar ao fiscal técnico do contrato, sempre que solicitado, os certificados de calibração válidos, emitidos por laboratório rastreado ao Inmetro, para os equipamentos utilizados.
- 6.2.20 Em caso de expiração dos certificados de calibração, apresentar novos certificados no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.
- 6.2.21 Cumprir integralmente as exigências do Anexo de Segurança do Trabalho e de suas atualizações, observando as Normas Regulamentadoras aplicáveis e assumindo total responsabilidade pela segurança das atividades executadas.
- 6.2.22 Manter os locais de execução dos serviços devidamente sinalizados, conforme o Código de Trânsito Brasileiro e normas correlatas, visando à segurança de veículos e pedestres.
- 6.2.23 Programar, quando necessário, eventuais desvios ou bloqueios de trânsito junto à Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Comunitária.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

- 6.2.24 Responsabilizar-se pela limpeza dos locais onde forem realizados os serviços, promovendo o descarte adequado dos resíduos, em conformidade com a legislação ambiental vigente.
- 6.2.25 Atender prontamente às orientações e exigências dos Fiscais do Contrato relacionadas à execução do objeto.
- 6.2.26 Propiciar todos os meios e facilidades necessários à fiscalização da execução contratual.
- 6.2.27 Prestar à **CONTRATANTE** todas as informações relativas à execução do contrato, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, por escrito.
- 6.2.28 Participar de reuniões técnicas ou administrativas sempre que convocada pela **CONTRATANTE**.
- 6.2.29 Comunicar à **CONTRATANTE**, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, a ocorrência de fatos que possam inviabilizar o cumprimento de prazos, apresentando a devida justificativa técnica.
- 6.2.30 Comprovar, quando solicitado, por meio de relatório fotográfico ou vistorias, a existência em estoque dos materiais considerados relevantes para a execução dos serviços.
- 6.2.31 Manter sob seu controle, com registros atualizados e apresentados mensalmente ao fiscal do contrato, os materiais substituídos nas manutenções, passíveis de reaproveitamento futuro, conforme orientações da fiscalização.
- 6.2.32 Fornecer, sempre que solicitado, amostra para realização de Prova de Conceito para fins de comprovação de atendimento das especificações técnicas.
- 6.2.33 Executar todos os serviços em conformidade com as normas técnicas vigentes no País.
- 6.2.34 Consultar periodicamente a concessionária de energia local quanto à atualização das normas de compartilhamento de infraestrutura e demais regras aplicáveis.
- 6.2.35 Realizar as interações necessárias com a concessionária de energia para vistorias, acesso à rede, aprovação de projetos e demais assuntos pertinentes à execução do objeto.
- 6.2.36 Emitir e manter atualizada, durante a vigência do contrato, a ART referente à execução e manutenção das redes de fibra óptica da **CONTRATANTE**, registrada por engenheiro habilitado.
- 6.2.37 Acompanhar, quando demandada pelo Fiscal do Contrato, outros prestadores de serviços da **CONTRATANTE**, sempre que as atividades destes possam interagir ou impactar a rede de fibra óptica da **CONTRATANTE**.
- 6.2.38 Manter absoluto sigilo sobre quaisquer informações, dados ou documentos a que tiver acesso em razão da execução contratual.
- 6.2.39 Responder por eventuais danos decorrentes de vazamento de informações, causados por ação ou omissão, dolosa ou culposa, de seus empregados, prepostos ou representantes.
- 6.2.40 Reparar integralmente os danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes, prepostos ou empregados, decorrentes da execução do contrato, independentemente da atuação da fiscalização da **CONTRATANTE**.
- 6.2.41 Gerenciar os chamados de forma a assegurar o cumprimento integral dos dos Níveis de Serviço estabelecidos neste Termo de Referência.
- 6.2.42 Comunicar imediatamente ao Fiscal Técnico do Contrato a ocorrência de situações que possam comprometer o atendimento aos Níveis de Serviço (SLA), apresentando justificativa técnica para avaliação.
- 6.2.43 Disponibilizar os equipamentos necessários para que os técnicos de campo possam acessar o Sistema de Gerenciamento de Chamados, registrar diagnósticos,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

evidências fotográficas georreferenciadas e materiais utilizados diretamente no sistema.

6.3 **CENTRAL REMOTA DE GERENCIAMENTO E MONITORAMENTO DE REDE**

- 6.3.1 A **CONTRATADA** deverá dispor, sem ônus para a **CONTRATANTE**, de Central Remota de Gerenciamento e Monitoramento de Rede (NOC) destinada ao acompanhamento contínuo da infraestrutura de fibra óptica abrangida por esta contratação, possibilitando a realização de testes de conectividade, o monitoramento do desempenho dos enlaces e equipamentos associados, bem como a detecção proativa de falhas, degradações de serviço e situações de risco, de forma a subsidiar a abertura de chamados técnicos e a adoção tempestiva das ações corretivas e preventivas necessárias à manutenção da disponibilidade da rede.
- 6.3.2 A Central Remota de Gerenciamento de Rede deverá operar em regime ininterrupto, com suporte 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante toda a vigência contratual, assegurando pronta resposta às ocorrências que impactem a continuidade dos serviços.
- 6.3.3 O servidor e demais componentes da solução de monitoramento deverão ser hospedados em infraestrutura própria da **CONTRATADA**, sendo de sua inteira responsabilidade a provisão, operação, manutenção e segurança desses recursos.
- 6.3.4 A **CONTRATANTE** não disponibilizará espaço físico, infraestrutura, recursos computacionais, equipamentos ou ambientes de rede para a instalação de probes, proxies ou quaisquer outros componentes da solução de monitoramento, cabendo integralmente à **CONTRATADA** prover, manter e operar todos os nós de coleta, sistemas e recursos necessários ao pleno cumprimento do objeto contratual.
- 6.3.5 A comunicação entre as infraestruturas da **CONTRATADA** e da **CONTRATANTE** deverá ocorrer por meio de conexão segura do tipo VPN site-to-site, a ser configurada entre as partes, observadas as políticas de segurança da informação da **CONTRATANTE**.
- 6.3.6 Os ativos de rede a serem monitorados — tais como switches, OLTs, ONUs e enlaces de comunicação — bem como os respectivos métodos de monitoramento, incluindo, no mínimo, ICMP (ping) e SNMP, serão definidos e formalizados na reunião inicial de alinhamento contratual.
- 6.3.7 A **CONTRATADA** deverá disponibilizar canais alternativos de atendimento para abertura, registro e acompanhamento de chamados, incluindo, no mínimo, contato telefônico e endereço de correio eletrônico (e-mail).
- 6.3.8 Adicionalmente, a **CONTRATADA** deverá manter procedimento formal de escalonamento de atendimentos, com definição clara dos níveis de suporte, responsáveis, prazos e respectivos contatos, de modo a assegurar resposta adequada à criticidade das ocorrências.

6.4 **DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE CHAMADOS**

- 6.4.1 A **CONTRATADA** deverá disponibilizar um Sistema de Gerenciamento de Chamados, destinado ao registro, acompanhamento, tratamento e encerramento de chamados técnicos relacionados aos serviços de manutenção da rede óptica da **CONTRATANTE**.
- 6.4.2 O Sistema de Gerenciamento de Chamados deverá permitir o controle de prazos, a gestão dos do Nível de Serviço (SLA) e a geração de relatórios analíticos e gerenciais, assegurando a rastreabilidade completa dos atendimentos realizados.
- 6.4.3 Todos os incidentes e requisições abrangidos pelo escopo desta contratação deverão ser obrigatoriamente registrados no Sistema de Gerenciamento de Chamados.
- 6.4.4 O Sistema de Gerenciamento de Chamados deverá permitir acesso via interface web, sendo compatível, no mínimo, com os navegadores Microsoft Edge, Google Chrome e Mozilla Firefox.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

- 6.4.5 O Sistema deverá ser hospedado em infraestrutura de responsabilidade da **CONTRATADA**, ficando todos os custos relacionados à hospedagem, operação, licenciamento, suporte e manutenção integralmente incluídos no valor mensal dos serviços de manutenção preventiva e corretiva.
- 6.4.6 O Sistema deverá permanecer disponível em regime 24x7x365 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, trezentos e sessenta e cinco dias por ano).
- 6.4.7 Deverá ser disponibilizado acesso simultâneo ao Sistema para, no mínimo, 06 (seis) usuários da **CONTRATANTE**, com permissões para abertura, visualização, acompanhamento, gerenciamento e interação nos chamados técnicos.
- 6.4.8 O Sistema de Gerenciamento de Chamados deverá dispor, no mínimo, dos seguintes recursos nativos:
- 6.4.8.1 Abertura de chamados, com no mínimo os seguintes campos:
    - 6.4.8.1.1 Número do chamado (ID único);
    - 6.4.8.1.2 Data e hora de abertura;
    - 6.4.8.1.3 Tipo de chamado (incidente / requisição);
    - 6.4.8.1.4 Classificação de criticidade (Nível 1 a 4);
    - 6.4.8.1.5 Descrição do problema;
    - 6.4.8.1.6 Unidade / local afetado;
    - 6.4.8.1.7 Usuário solicitante;
    - 6.4.8.1.8 Técnico ou equipe designada;
    - 6.4.8.1.9 Nível de Serviço (SLA) aplicável;
    - 6.4.8.1.10 Status do chamado.
  - 6.4.8.2 Cadastro de unidades e locais de atendimento, com no mínimo os seguintes campos:
    - 6.4.8.2.1 Código da unidade/local;
    - 6.4.8.2.2 Nome da unidade;
    - 6.4.8.2.3 Endereço completo;
    - 6.4.8.2.4 Horário de funcionamento;
    - 6.4.8.2.5 Unidade crítica (sim/não).
  - 6.4.8.3 Cadastro e gerenciamento de contatos, com no mínimo os seguintes campos:
    - 6.4.8.3.1 Nome do contato;
    - 6.4.8.3.2 Unidade/local associado;
    - 6.4.8.3.3 Cargo ou função;
    - 6.4.8.3.4 Telefone;
    - 6.4.8.3.5 E-mail;
    - 6.4.8.3.6 Tipo de contato (técnico, gestor, emergência);
    - 6.4.8.3.7 Status do contato (ativo ou inativo).
  - 6.4.8.4 Cadastro e gerenciamento de usuários para acesso ao Sistema, com no mínimo os seguintes campos:
    - 6.4.8.4.1 Nome do usuário;
    - 6.4.8.4.2 Login;
    - 6.4.8.4.3 Perfil de acesso;
    - 6.4.8.4.4 E-mail;
    - 6.4.8.4.5 Telefone;
    - 6.4.8.4.6 Unidade ou equipe associada;
    - 6.4.8.4.7 Status do usuário (ativo ou inativo).
  - 6.4.8.5 Envio de notificações por SMS, correio eletrônico (e-mail) ou aplicativo de mensagens instantâneas (WhatsApp);
  - 6.4.8.6 O Sistema deverá possibilitar o registro de acompanhamentos técnicos, com a inclusão de anexos, fotografias georreferenciadas e arquivos de áudio;
  - 6.4.8.7 Encerramento de Chamados, com no mínimo os seguintes campos:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

- 6.4.8.7.1 Data e hora de encerramento;
- 6.4.8.7.2 Identificação do técnico responsável;
- 6.4.8.7.3 Descrição da solução adotada;
- 6.4.8.7.4 Relação dos materiais e dos serviços utilizados, com os respectivos quantitativos;
- 6.4.8.7.5 Confirmação de restabelecimento do serviço;
- 6.4.8.8 Status final do chamado.
- 6.4.8.9 Geração de relatórios analíticos e gerenciais de chamados individuais ou de conjuntos de chamados, contendo, no mínimo:
  - 6.4.8.9.1 Número do chamado;
  - 6.4.8.9.2 Datas e horários de abertura, início do atendimento, solução e encerramento;
  - 6.4.8.9.3 Elemento, ativo ou serviço afetado;
  - 6.4.8.9.4 Classificação do incidente;
  - 6.4.8.9.5 Descrição detalhada do problema;
  - 6.4.8.9.6 Técnico ou equipe responsável pelo atendimento.
- 6.4.9 O Sistema deverá disponibilizar mecanismos de filtros e agrupamentos, permitindo a seleção simultânea por tipo de problema, classificação do incidente, período, status do chamado e equipe responsável.
- 6.4.10 Os relatórios deverão poder ser exportados em formatos abertos e editáveis, tais como PDF, XLSX ou CSV, para fins de fiscalização, auditoria e controle pela CONTRATANTE.
- 6.4.11 O Sistema de Gerenciamento de Chamados constituirá a base primária e obrigatória de informações para fins de fiscalização, apuração dos Níveis de Serviço (SLA), validação de materiais e serviços empregados e elaboração dos relatórios previstos neste Termo de Referência.
- 6.4.12 Os relatórios mensais deverão ser gerados a partir das informações registradas no Sistema de Gerenciamento de Chamados, sendo vedada a apresentação de relatórios dissociados dos registros dos chamados.
- 6.4.13 A ausência ou inconsistência das informações registradas no sistema poderá impedir o ateste dos serviços pelo Fiscal Técnico do Contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA (PENALIDADES):**

- 7.1 O contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações arroladas no art 155 da Lei nº 14.133/21, podendo sujeitar, ainda, a **VENCEDORA**, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas no art. 156 da referida Lei, quais sejam:
  - 7.1.1 Advertência, exclusivamente pela infração administrativa, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - 7.1.2 Multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
  - 7.1.3 impedimento de licitar e contratar, nas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
  - 7.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7.1.4.1 A sanção estabelecida no subitem 7.1.4 será precedida de análise jurídica, observando as regras constantes na Lei nº 14.133/21

7.2 As sanções previstas nos subitens 7.1.1, 7.1.3 e 7.1.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no subitem 7.1.2 do Edital.

7.3 A aplicação das sanções previstas no item 7.1 do edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.4 **Das Glosas Por Descumprimento dos Níveis de Serviço:**

7.4.1 O descumprimento dos prazos, Níveis de Serviço e critérios de qualidade definidos no Anexo III do edital, Termo de Referência e seus Anexos, sujeitará a **CONTRATADA** à aplicação das glosas e demais penalidades previstas, sem prejuízo das sanções legais e contratuais cabíveis.

7.4.2 O descumprimento dos níveis de serviço e das demais obrigações contratuais sujeitará a **CONTRATADA** à aplicação de glosas sobre o valor mensal do contrato, observados os critérios a seguir:

7.4.2.1 Para incidentes classificados como **Nível 1 – Crítico**, cujo prazo máximo de solução seja de até 8 (oito) horas corridas, será aplicada glosa correspondente a 0,5% (meio por cento) do valor mensal do contrato a cada 2 (duas) horas corridas completas de atraso, contadas a partir do término do prazo máximo estabelecido;

7.4.2.2 Para incidentes classificados como **Nível 2 – Alto**, cujo prazo máximo de solução seja de até 16 (dezesesseis) horas corridas, será aplicada glosa correspondente a 0,5% (meio por cento) do valor mensal do contrato a cada 4 (quatro) horas corridas completas de atraso, contadas a partir do término do prazo máximo estabelecido;

7.4.2.3 Para incidentes classificados como **Nível 3 – Médio**, cujo prazo máximo de solução seja de até 30 (trinta) horas úteis, será aplicada glosa correspondente a 0,5% (meio por cento) do valor mensal do contrato a cada 6 (seis) horas corridas completas de atraso, contadas a partir do término do prazo máximo estabelecido;

7.4.2.4 Para incidentes classificados como **Nível 4 – Baixo**, cujos prazos estão estabelecidos em capítulo próprios neste Termo de Referência, o atraso ensejará a aplicação de glosa correspondente a 0,5% (meio por cento) do valor mensal do contrato por dia útil de atraso, limitada ao percentual máximo de 10% (dez por cento) por ocorrência;

7.4.2.5 O **atraso na entrega do relatório de manutenção preventiva** ensejará a aplicação de glosa correspondente a 2% (dois por cento) do valor mensal do contrato por dia útil de atraso, limitada ao percentual máximo de 20% (vinte por cento) por ocorrência;

7.4.2.6 A **indisponibilidade do Sistema de Gerenciamento de Chamados** que exceder o tempo máximo mensal permitido ensejará a aplicação de glosa correspondente a 0,5% (meio por cento) do valor mensal do contrato por hora completa excedente, limitada ao percentual máximo de 10% (dez por cento) por período de apuração;

7.4.2.7 O **atraso na entrega de documentação técnica ou projetos** ensejará a aplicação de glosa correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal do contrato por dia de atraso, limitada ao percentual máximo de 20% (vinte por cento) por ocorrência.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

- 7.4.3 O somatório das glosas aplicadas em decorrência do descumprimento dos níveis de serviço e dos demais eventos operacionais, apuradas em cada Período de Apuração, ficará limitado ao percentual máximo de 20% (vinte por cento) do valor mensal do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais sanções administrativas cabíveis.
- 7.4.4 Para fins de fiscalização técnica dos níveis de serviço estabelecidos no Anexo III do edital, Termo de Referência e seus Anexos, os primeiros 60 (sessenta) dias de vigência contratual serão considerados como período de estabilização e de enfrentamento da curva inicial de aprendizado, durante o qual eventuais descumprimentos dos níveis de serviço não ensejarão a aplicação das glosas correspondentes.
- 7.4.5 A aferição dos Níveis de Serviço (SLA) será realizada individualmente por chamado, considerando os prazos de atendimento e de solução efetivamente praticados. Os resultados apurados serão consolidados mensalmente em relatório gerencial de serviços a ser elaborado pela **CONTRATADA**, para fins de verificação do desempenho global no período e de eventual aplicação de glosas, conforme os critérios estabelecidos no Anexo III do edital, Termo de Referência e seus Anexos.
- 7.4.6 Caso algum nível de serviço ou parâmetro de qualidade seja infringido por motivos alheios à gerência ou responsabilidade da **CONTRATADA**, tais ocorrências não serão consideradas no quadro de medições nem registradas como apontamentos negativos de qualidade de execução.
- 7.4.7 Nessas situações, a **CONTRATADA** deverá apresentar relatório descritivo do ocorrido, contendo as devidas justificativas e a fundamentação que comprove que não deu causa ao evento ou que não foi possível mitigá-lo ou contorná-lo sem impacto nos níveis de serviço. Caberá à **CONTRATANTE** avaliar, individualmente e a cada ocorrência, a aplicabilidade desta cláusula.
- 7.4.8 Em caso de reincidência ou negligência, ficará a **CONTRATADA** sujeita a advertência e multas, conforme legislação vigente, além da glosa prevista.

**CLÁUSULA OITAVA (EXTINÇÃO CONTRATUAL):**

- 8.1 O contrato poderá ser rescindido/resilido, via distrato, nas seguintes hipóteses:
- 8.2. Motivadamente, por descumprimento de qualquer das cláusulas e condições do contrato pela **CONTRATADA**, bastando mera notificação por escrito do **CONTRATANTE**, sem prejuízo de quaisquer indenizações e outras penalidades que possam incidir, garantida a defesa prévia e o direito ao contraditório;
- 8.3 Imotivadamente, se a **CONTRATANTE** manifestar tal vontade, por escrito, à outra, implicando na rescisão no prazo de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das atividades desenvolvidas nesse período;
- 8.4 Amigavelmente, se ambas as partes assim convencionarem, desde que por escrito e assinado por seus representantes legais;
- 8.5 Se ocorrer a extinção, liquidação, insolvência, falência, recuperação judicial ou extrajudicial da **CONTRATADA**.
- 8.6 Quando findar o prazo de vigência contratual e em não havendo interesse de uma ou ambas as partes, o contrato se encerrará, não sendo necessário qualquer tipo de comunicação entre as partes.
- 8.7 Em todos os casos de rescisão, os eventuais débitos ou créditos apurados entre as partes deverão ser liquidados até o 10º dia útil do mês subsequente ao final da contratação.
- 8.8 O contrato poderá ser suspenso por vontade mútua das partes, ou quando ocorrer eventos de caso fortuito ou força maior, devendo as partes, entretanto, apresentar um Relatório de Serviços Executados com o respectivo balanço de pagamentos efetuados e devidos.
- 8.9 O **CONTRATANTE** realizará cotações periódicas para aferição de preço de mercado, sendo que, caso o preço contratado esteja acima do preço de mercado, a **CONTRATADA** fica, desde já, ciente da possibilidade de rescisão, sem qualquer tipo de indenização.

**CLÁUSULA NONA (FISCALIZAÇÃO E INSPEÇÃO):**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

- 9.1 O Fiscal do contrato acompanhará a execução física do contrato, sendo responsável direto pelas anotações das ocorrências em registro próprio, verificando se a execução do objeto do contrato ocorre conforme a especificação predeterminada, e especialmente:
- 9.1.1 Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado.
- 9.1.2 Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços.
- 9.1.3 Proceder às avaliações dos serviços executados pela **CONTRATADA**.
- 9.1.4 Propor à Autoridade Competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade.
- 9.1.5 A outras atividades compatíveis com função.
- 9.2 O preposto é o representante do contratado, que deverá ser formalmente designado para servir como interlocutor junto à Administração na execução do contrato.
- 9.3 A função de Fiscal do Contrato será exercida pelos(as) servidores (as) descritos abaixo:
- 9.3.1 O servidor **Anderson Cavalheiro Vianna**, matrícula nº **85.336**, ou o servidor **Tiago Dresch Vieira**, matrícula nº **83.305**, atuará como Fiscal Técnico do contrato;
- O servidor **Carlos Henrique Santos de Oliveira**, matrícula nº **87.753**, ou a servidora **Maria Eunice Zeni**, matrícula nº **26.563**, ou o servidor **Luis Vanderlei Ferrasso**, matrícula nº **84.296**, atuará como Fiscal Administrativo do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA (GESTOR DO CONTRATO):**

- 10.1 A função de Gestor do Contrato será exercida pelo(a) servidor (a) **Maricler Branco Gomes Sobral**, matrícula nº **80.978**, ou **Tiago Dresch Vieira**, matrícula nº **83.305**. O Gestor de Contratos será responsável por gerenciar as relações firmadas com a **CONTRATADA**, analisando dados, informações e pareceres técnicos dos fiscais quanto a execução do objeto, a avaliação da qualidade dos resultados obtidos, bem como informações atualizadas que viabilizem a tomada de decisão relacionada a manutenção, ou não, das condições contratuais, zelando para que a execução ocorra de forma mais econômica e que atenda às necessidades de planejamento da **CONTRATADA**, e especialmente.
- 10.1.1 Analisar a documentação que antecede o pagamento;
- 10.1.2 Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- 10.1.3 Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- 10.1.4 Analisar documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- 10.1.5 Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado.
- 10.1.6 Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
- 10.1.7 Outras atividades compatíveis com a função.
- 10.2 Todas as comunicações relativas ao objeto licitado serão consideradas como regularmente feitas se entregues ou enviadas por carta registrada, telegrama ou correio eletrônico (e-mail).

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO):**

- 10.1 A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** declaram conhecer e se obrigam a cumprir integralmente as normas brasileiras de prevenção e combate à corrupção, fraude e atos lesivos contra a Administração Pública, direta ou indireta, nacional ou estrangeira, incluindo, mas não se limitando, à Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e seu regulamento (Decreto nº 11.129/2022), à Lei nº 8.429/1992, com as alterações da Lei nº 14.230/2021 (Lei de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

Improbidade Administrativa), à Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e às disposições pertinentes do Código Penal Brasileiro.

10.1.1 As partes comprometem-se a adotar condutas éticas e íntegras na execução do presente contrato, abstendo-se de praticar quaisquer atos de corrupção, fraude, tráfico de influência, pagamento ou recebimento de propina, oferecimento de vantagem indevida ou outras práticas ilícitas

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DISPOSIÇÕES GERAIS):**

- 11.1 Este Instrumento contratual poderá ser alterado mediante justificativa formal, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 (nova lei de licitações e contratos administrativos).
- 11.2. Ficam integrados a este contrato todos os anexos do edital que complementem sua aplicação.
- 11.3 A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** não poderão prevalecer de acordos ou entendimentos que possam alterar qualquer disposição deste Contrato, senão quando celebrados, por escrito, entre os representantes da **CONTRATANTE** e o(s) representante(s) legal(is) da **CONTRATADA**, devidamente credenciado(s).

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (FORO):**

12.1 Fica eleito o Foro da Comarca de São Leopoldo/RS para dirimir as questões oriundas da execução deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em formato eletrônico, com assinatura digital, nos termos da legislação vigente, sendo considerado válido para todos os efeitos legais.

São Leopoldo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Rafael de Almeida  
Secretário Municipal de Compras e Licitações  
**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COM DECLARAÇÕES DA PROPONENTE**

Ao Município de São Leopoldo;

**Ref. Pregão Eletrônico nº 05/2026**

Ass.: Apresentação de Proposta Comercial e de declarações

<b>RAZÃO SOCIAL</b>	
<b>CNPJ</b>	
<b>ENDEREÇO</b>	
<b>FONE/FAX</b>	
<b>CONTATO</b>	
<b>EMAIL:</b>	
<b>DADOS PARA PAGAMENTO</b>	Banco: Agência: Conta:

**\* TABELA DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO**

Senhores:

**Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de manutenção, implantação e adequação de redes externas de telecomunicações em fibra óptica, abrangendo atividades preventivas, corretivas e proativas, com fornecimento de materiais e serviços sob demanda**, em conformidade com as condições estabelecidas no Anexo III do edital, Termo de Referência e seus Anexos.

Cumpre-nos informar-lhes que examinamos os documentos de licitação, inteirando-nos dos mesmos, para a elaboração da presente proposta.

1. Em consonância com os documentos licitatórios, declaramos:
  - 1.1 Que nos comprometemos efetuar os serviços, objeto deste processo licitatório, nas condições exigidas no Edital, Projeto Básico e Termo de Referência;
  - 1.2 Que o prazo de validade da presente proposta comercial é de **90 (noventa) dias**, contados da data limite para a entrega das propostas;
  - 1.3 Que todas as despesas com a preparação e apresentação da presente proposta correrão unicamente por nossa conta;
  - 1.4 Que reconhecemos o Município de São Leopoldo o direito de aceitar ou rejeitar todas as propostas, sem que assista qualquer direito indenizatório às proponentes;
  - 1.5 Que a apresentação desta proposta considerou o pleno conhecimento das condições locais que servirão de base para a execução do objeto;
  - 1.6 **Que estão anexos à proposta a documentação técnica de todos os materiais, esta apresentada por meio de catálogos, datasheets, fichas técnicas ou documentos equivalentes, sendo aceitas cópias das especificações obtidas no site do fabricante na Internet, juntamente com o endereço do site onde foram obtidas.**
  - 1.7 Que o preço global ofertado perfaz o total de R\$......(.....), conforme planilha a seguir:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Denominação social ou carimbo com assinatura do representante legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

**ANEXO II.1 - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS GLOBAL SINTÉTICA:**

<b>LOTE 1 - Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de manutenção, implantação e adequação de redes externas de telecomunicações em fibra óptica, abrangendo atividades preventivas, corretivas e proativas, com fornecimento de materiais e serviços sob demanda</b>		
<b>Item</b>	<b>Tipo</b>	<b>Valor</b>
<b>1</b>	<b>Manutenção Preventiva e Corretiva</b> Item 1 <i>(mensal fixo)</i>	
<b>2</b>	<b>Material de Consumo</b> Itens 2 a 33 e 38 <i>(sob demanda)</i>	
<b>3</b>	<b>Material Permanente</b> Itens 34 a 37 <i>(sob demanda)</i>	
<b>4</b>	<b>Serviços</b> Itens 39 a 49 <i>(sob demanda)</i>	
<b>VALOR TOTAL</b> <b>(Valor Global para 60 meses)</b>		

**OBSERVAÇÃO: TODOS OS ITENS DA PROPOSTA, INTEGRANTES DO LOTE, DEVERÃO ESTAR DENTRO DO VALOR DE REFERÊNCIA ORÇADO PELA ADMINISTRAÇÃO.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Denominação social ou carimbo com assinatura do representante legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

**ANEXO II.1 - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS GLOBAL DETALHADA:**

Item	Descrição	Un	Tipo	Marca	Modelo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	Manutenção preventiva e corretiva para a rede de fibra	mês	Manutenção			60		
2	Cabo Óptico Drop - 02 fibras	m	Material			20000		
3	Cabo Óptico AS80 Monomodo - 06 fibras	m	Material			20000		
4	Cabo Óptico AS80 Monomodo - 12 fibras	m	Material			10000		
5	Cabo Óptico AS80 Monomodo - 36 fibras	m	Material			5000		
6	Cabo Óptico Drop - 02 fibras - DDR	m	Material			2000		
7	Cabo Óptico Monomodo - 06 fibras - DDR	m	Material			2000		
8	Cabo Óptico Monomodo - 12 fibras - DDR	m	Material			2000		
9	Cabo Óptico Monomodo - 36 fibras - DDR	m	Material			2000		
10	Grampo de Ancoragem/Alça Pré-formada	un	Material			500		
11	Grampo de Suspensão	un	Material			500		
12	Porca Olhal Reto M.12	un	Material			500		
13	Abraçadeira BAP	un	Material			500		
14	Suporte BAP	un	Material			500		
15	Parafuso M12x35	un	Material			500		
16	Cruzeta Metálica	un	Material			200		
17	Cordoalha Dielétrica	m	Material			500		
18	Arame de Espinar Dielétrico	rolo	Material			40		
19	Caixa de Emenda Óptica para Drop	un	Material			100		
20	Caixa de Emenda Óptica Externa 24 - 72 Fusões	un	Material			150		
21	Kit de Derivação para Caixa de Emenda óptica	un	Material			150		
22	Bandeja de Emenda Óptica - 24 Fusões	un	Material			20		
23	Caixa de Terminação Óptica Externa	un	Material			20		
24	Splitter Óptico Balanceado 1:2	un	Material			10		
25	Splitter Óptico Balanceado 1:4	un	Material			10		
26	Splitter Óptico Balanceado 1:8	un	Material			10		
27	Cordão Óptico SM Simplex SC-APC/SC-APC - 2,5m	un	Material			10		
28	Cordão Óptico SM Simplex SC-UPC/SC-UPC - 2,5m	un	Material			50		
29	Cordão Óptico SM Simplex SC-UPC/SC-APC - 2,5m	un	Material			10		
30	Cordão Óptico SM Simplex SC-UPC/LC-PC - 2,5m	un	Material			10		
31	Cordão Óptico SM Duplex LC-UPC/LC-UPC - 2,5m	un	Material			10		
32	Cordão Óptico SM Duplex SC-UPC/LC-UPC - 2,5m	un	Material			10		
33	Roseta Óptica - 02FO	un	Material			50		
34	Distribuidor Interno Óptico - 4F	un	Permanente			5		
35	Distribuidor Interno Óptico - 12F	un	Permanente			5		
36	Distribuidor Interno Óptico - 24F	un	Permanente			5		
37	Distribuidor Interno Óptico - 48F	un	Permanente			5		
38	Plaqueta Identificação para Cabo Óptico - KIT 1000 UN	kit	Material			5		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

39	Lançamento de Cabo Óptico	m	Serviços			15000		
40	Lançamento de Cordoalha	m	Serviços			500		
41	Espinagem de Cabo Óptico à cordoalha	m	Serviços			600		
42	Montagem e Instalação de CEO	m	Serviços			10		
43	Instalação de Bandeja Adicional em CEO	un	Serviços			10		
44	Montagem e Instalação de CTO	un	Serviços			10		
45	Instalação de Splitter Óptico	un	Serviços			30		
46	Montagem e Instalação de Roseta Óptica	un	Serviços			50		
47	Montagem e Instalação de DIO	un	Serviços			10		
48	Emenda Óptica por fusão	un	Serviços			500		
49	Retirada de Cabos Ópticos e Acessórios	m	Serviços			1000		

**OBSERVAÇÃO: TODOS OS ITENS DA PROPOSTA, INTEGRANTES DO LOTE, DEVERÃO ESTAR DENTRO DO VALOR DE REFERÊNCIA ORÇADO PELA ADMINISTRAÇÃO.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Denominação social ou carimbo e assinatura do representante legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

### **ANEXO III**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

Conforme documento publicado intitulado:

*“PE 05\_2026\_ ANEXO III \_ TERMO DE REFERÊNCIA”*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

## ANEXO IV

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Conforme documento publicado intitulado:

*“PE 05\_2026\_ ANEXO IV\_ ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR”*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

## ANEXO V

### SEGURANÇA DO TRABALHO

Conforme documento publicado intitulado:

*“PE 05\_2026\_ ANEXO V\_ SEGURANÇA DO TRABALHO”*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

## ANEXO VI

### PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Conforme documento publicado intitulado:

*“PE 05\_2026\_ ANEXO VI\_ PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ”*